

# Entre o feto e a “mãe”: enquadramentos no movimento antiaborto brasileiro

Ana Carolina de Oliveira Gonçalves<sup>1</sup>

Felícia Silva Picanço<sup>2</sup>

Carla de Castro Gomes<sup>3,4</sup>

Aparecida Fonseca Moraes<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

<sup>2</sup>Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

<sup>3</sup>Redes da Maré, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

O artigo analisa o principal repertório de protesto utilizado pelo Movimento Nacional Brasil Sem Aborto, a Marcha Nacional Pela Vida. Após situar o surgimento desse ator coletivo no confronto político delineado a partir da Redemocratização entre movimentos feministas e “pró-vida”, analisamos as Marchas de 2020 e 2021, ocorridas online. Concluímos que existem dois enquadramentos estratégicos principais, e que entre uma marcha e outra, houve um deslocamento de ênfases – da figura do feto para a figura da “mãe” – que constitui um alargamento nos enquadramentos do campo antiaborto.

**Palavras-chave:** aborto, movimentos sociais, confronto político, enquadramento, gênero

## Between the Fetus and the ‘Mother’: Framings in the Brazilian Anti-Abortion Movement

The article analyzes the main repertoire of protest used by the National Movement Brazil Without Abortion, the National March for Life. After situating the emergence of this collective actor in the political confrontation that has developed since the Redemocratization between feminist movements and ‘pro-life’ groups, we analyze the Marches of 2020 and 2021, which took place online, and conclude that there are two main strategic frames and that between one march and the other there was a shift in emphasis—from the figure of the fetus to the figure of the ‘mother’—which constitutes an expansion in the frames of the anti-abortion field.

**Key words:** abortion; social movements; political confrontation; framing; gender

## Introdução

Nas últimas décadas, o aborto foi colocado como uma pauta central nas arenas política, jurídica, religiosa, legislativa e cultural em diversas sociedades (GRAFF; KOROLCZUK, 2022; LOWE; PAGE, 2019; DONOSO; GUINEZ; YÁÑEZ-URBINA, 2018; FAÚNDES; PEÑAS-DEFAGO; FURIO, 2016; SAURETTE; GORDON, 2016). No Brasil, o aborto sob demanda é criminalizado, exceto em casos de estupro, risco à vida da gestante e anencefalia fetal. Pelo menos desde a Redemocratização, esse status legal é objeto de disputa entre movimentos pró-legalização e antiaborto, que vêm empregando estratégias de ação em diferentes arenas e situações para ampliar ou para restringir esse direito (LUNA, 2018; MACHADO, 2017; MARSICANO; BURITY, 2021).

Um capítulo com grande repercussão nacional aconteceu em agosto de 2020, quando uma menina de 10 anos, grávida após ser estuprada por seu tio, procurou o serviço de interrupção legal da gravidez em um hospital do seu estado natal, Espírito Santo. O hospital se recusou a fazer o procedimento alegando falta de condições. Após disputa judicial, o procedimento foi autorizado somente quando a gestação se aproximava de 30 semanas, e a criança teve que ser deslocada para um hospital especializado em abortos legais tardios localizado no Recife-PE, a mais de 1500 km de distância (BRUM, 2020).

No dia da internação, um grupo de pessoas se aglomerou na frente do local, fez uma corrente de oração e hostilizou a criança gestante e o médico responsável, o que obrigou a menina a entrar no hospital escondida em um porta-malas. O protesto para tentar impedir o procedimento tinha como justificativa a proteção do feto, alegando que o “bebê” seria alvo de um crime de “assassinato”. O evento deu visibilidade nacional midiática ao movimento autodenominado “pró-vida”, em um contexto político favorável às pautas conservadoras do governo de Jair Bolsonaro (2019-2022).

Institucionalizado no Brasil em 2005 com a denominação de Movimento Nacional da Cidadania pela Vida – Brasil Sem Aborto, doravante Brasil Sem Aborto, as raízes desse ator político estão no *Pro-life Movement* estadunidense e nas organizações não governamentais e entidades religiosas conservadoras que se organizaram ao longo dos anos 1990, aproximando-se a partir da pauta antiaborto (ROCHA, 2020; MANDUCA, 2021). O Brasil Sem Aborto se define como suprapartidário e suprarreligioso, e tem como integrantes a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Federação Espírita Brasileira (FEB) e o Fórum Evangélico Nacional de Ação Social e Política (FENASP) (AZEVEDO, 2023). O grupo exerce atividades em diversos estados, tais como divulgação e mapeamento de casas de apoio à gestante nas diferentes regiões, organização de abaixo-assinados, participação em palestras e audiências públicas, campanhas temáticas, atualização e monitoramento das atividades institucionais relacionadas ao tema e manifestações públicas esporádicas e regulares.

Uma das manifestações regulares organizadas pelo Brasil Sem Aborto é Marcha pela Vida, realizada em cidades onde o movimento possui comitê de mobilização. As marchas acontecem desde 2007 em forma de passeatas com carro de som, distribuição de material sobre a causa, propagação da campanha anual do movimento e divulgação de suas iniciativas perante instituições do Estado. Nos eventos, há uma programação que geralmente é composta por shows ao vivo, depoimentos pessoais e falas de figuras de autoridade dentro da organização, como da presidente nacional Lenise Garcia<sup>1</sup>, chefes de comitês estaduais e celebridades ligadas ao ativismo “pró-vida”. Na consolidação do Brasil Sem Aborto, a Marcha pela Vida se tornou uma marca do protesto antiaborto.

Partindo da perspectiva do confronto político, as marchas podem ser entendidas como parte do repertório de ação desse movimento (AZEVEDO, 2023; ROCHA, 2020; REZENDE, 2016), sendo um dos meios pelos quais comunica seus enquadramentos (TARROW, 2009; ALONSO, 2012; REZENDE, 2016). A noção de repertórios de ação designa o conjunto de práticas e estratégias que os atores sociais utilizam em suas mobilizações e suas lutas políticas, ações previamente conhecidas e experimentadas que podem ser adaptadas ou reinventadas em diferentes contextos históricos e sociais. Por isso, não são estáticas, mas se transformam à medida que os atores sociais interagem com o ambiente político e cultural (ALONSO, 2012).

Os enquadramentos (*frames*) emergem como elementos-chave nos desdobramentos dos estudos sobre movimentos sociais e seus repertórios (ALONSO, 2012; SILVA; COTANDA; PEREIRA, 2017). A noção tem origem nas proposições de Erving Goffman, para quem enquadramentos são os princípios de organização que governam aquilo que é vivido, isto é, são estruturas de interpretação que ajudam indivíduos a entenderem a experiência (GOFFMAN, 1986). Na perspectiva do confronto político, enquadramento é “um esquema interpretativo que simplifica e condensa o ‘mundo lá fora’ através da pontuação e codificação seletiva de objetos, situações, eventos, experiências e sequências de ação em determinado ambiente presente ou passado” (SNOW; BENFORD, 1992, p. 137). A construção de enquadramentos é uma das principais atividades dos movimentos sociais, o que significa criar um modo simples de apresentar eventos e experiências como “problemas” que devem ser resolvidos (GOMES, 2018). A partir disso, palavras de ordem e slogans, por exemplo, funcionam como sínteses das formas coletivas de entendimento.

Dentro da perspectiva do confronto político, as noções de repertório de ação e enquadramento têm sido utilizadas nas análises sobre os sistemas de crenças e valores que guiam as ações e as interações de movimentos “pró-vida” no Brasil e em outros países (AZEVEDO, 2023; ROCHA, 2020; REZENDE, 2016; TRUMPY, 2014; ROSE, 2011; MEYER; STAGGENBORG, 2008; KING; HUSTING, 2003). Seguindo o caminho aberto por essa literatura, o objetivo deste artigo é analisar as Marchas Pela Vida de 2020 e 2021, ocorridas de forma virtual, para identificar os enquadramentos utilizados nessas estratégias de mobilização do Brasil Sem Aborto. A migração das atividades presenciais para o ambiente digital criou uma oportunidade para ativistas antiaborto desenvolverem elementos textuais, visuais e orais para comunicação das pautas. Como material empírico de pesquisa, as Marchas online foram uma chance inédita para observar os elementos que compõem os enquadramentos de forma concentrada.

Ambiente digital se refere a um conjunto abrangente de ações e objetos que passaram a fazer parte da vida cotidiana ao longo do tempo e que sofrem influências de diferentes marcadores sociais.

A internet é, pois, um artefato cultural (HINE, 2000) que deve ser entendida como parte de um sistema simbólico apreensível em diferentes sentidos, tanto a partir do plano local, como da perspectiva dos sujeitos que nela encontram usos e sentidos múltiplos e concretos (LINS; PARREIRAS; FREITAS, 2020).

Neste artigo, as Marchas pela Vida nacionais de 2020 e 2021<sup>2</sup>, realizadas através do canal do YouTube, serão analisadas como repertório de ação na arena pública digital, a partir dos sentidos que constroem por meio das falas de participantes, imagens reproduzidas, montagens e músicas. Ao analisar os enquadramentos presentes nas Marchas de 2020 e 2021, pretendemos aportar contribuições aos estudos sobre movimentos sociais “conservadores”, explorando diferentes estratégias do campo antiaborto e iluminando sua heterogeneidade e seu dinamismo.

O artigo está dividido em três seções para além da introdução e da conclusão. Na primeira, apresentaremos o contexto de construção do Brasil Sem Aborto como um movimento e, com o apoio da literatura feminista, contextualizaremos os ativismos pró-legalização e “pró-vida” e seus diálogos com processos semelhantes na América Latina. Na segunda seção, descreveremos as Marchas e situaremos o bolsonarismo e a política antigênero que marcaram manifestações como as marchas que analisamos. Na terceira, procuramos analisar o que há de novo e o que se repete entre as duas Marchas.

### **O aborto na arena de confronto**

O aborto no Brasil é criminalizado, exceto em caso de estupro e risco à vida da gestante, condições inscritas no Código Penal de 1940 sob a ditadura do Estado Novo de Getúlio Vargas (1946-1964), e em caso de feto anencéfalo, por decisão do Supremo Tribunal Federal em 2012. Em 1949, na primeira legislatura que se seguiu ao Estado Novo, o deputado Monsenhor Arruda Câmara apresentou projeto de lei com o objetivo de retirar do Código Penal a permissão ao aborto no caso de estupro e risco de vida (ROCHA, 1996).

De 1964 a 1979, líderes da Igreja Católica assumiam mais posições defensivas do que propositivas, enquanto na arena legislativa, o Código Penal mantinha a exceção da criminalização nos casos de estupro e risco à vida da gestante ao tempo em que aumentou a pena para a mulher que provocasse o aborto. Entre os 13 projetos de lei (PLs) propostos no período, a maior parte não estava centrada no aborto diretamente, mas no controle da circulação da informação sobre métodos contraceptivos e aborto (ROCHA, 2006).

Nos debates feministas nos anos 1970, o aborto era tratado de forma indireta, utilizando-se expressões como “direito de decidir sobre o número de filhos” para evitar confrontos diretos com aliados políticos como setores da esquerda e da Igreja Católica progressista, que eram importantes na luta contra a ditadura militar. No entanto, a partir dos anos 1980, o movimento passou a

defender abertamente o direito ao aborto (SCAVONE, 2008). Segundo Camargo (2020), até o fim da década de 1980, as narrativas feministas enfatizavam a autonomia das mulheres sobre seus corpos, argumentando que a criminalização do aborto reforçava desigualdades sociais, afetando principalmente as mulheres pobres. Nesse contexto, o direito ao aborto era tratado como uma questão de justiça social e autonomia reprodutiva.

Entre 1985 e 1989, a sociedade civil estava muito mobilizada em função da Redemocratização e da Constituinte. Em 1987, movimentos feministas entregaram à Assembleia Constituinte o documento intitulado Carta das Mulheres, composto por duas partes: a dos “Princípios Gerais”, que tratava de suspender leis discriminatórias; e a de “Reivindicações Específicas”, que tratava de questões relativas à família, trabalho, saúde, educação, cultura e violência. Sem explicitar a legalização do aborto, a Carta, no item saúde, cita a garantia do “direito de interromper gravidez” e de “conhecer e decidir sobre seu próprio corpo” (PITANGUY, 2018).

Em 1986, a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) elaborou o documento “Por uma Ordem Constitucional”, posicionando-se a fim de influenciar os deputados e os processos da Constituinte em relação a diversos temas. Uma das principais proposições do documento foi acrescentar a noção de “inviolabilidade da vida humana desde a sua concepção” no artigo destinado aos direitos fundamentais dos cidadãos (FANTI, 2016). Na Constituinte em 1988, essa noção se destacou já nos primeiros relatórios das subcomissões dos Direitos e Garantias Individuais e de Saúde e Família (BARSTED, 1997). Diante disso, os movimentos feministas direcionaram seus esforços para impedir que a questão do aborto fosse tratada no texto constitucional. O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e grupos autônomos de todo o país conseguiram fazer pressão para que a redação final do artigo 5º da Constituição Federal não tratasse da inviolabilidade do direito à vida desde a concepção (BARSTED, 1997).

Em 1991, os deputados Eduardo Jorge (PT/SP) e Sandra Starling (PT/MG) protocolaram o PL 1135/1991 no Congresso, cujo conteúdo era a supressão do artigo 124 do Código Penal, que define o aborto como crime. Segundo Machado (2015), a reação ao PL produziu uma aproximação entre os grupos evangélicos, católicos e espíritas.

Ao longo dos anos 1990, ao tempo em que se organizava a reação dos grupos “pró-vida” no Congresso, três eventos internacionais foram decisivos para a consolidação dos atores centrais no debate do aborto: a Conferência do Cairo (1994), a Conferência de Beijing (1995) e a publicação da encíclica *Evangelium Vitae* (1995) pelo papa João Paulo II. As Conferências resultaram na consagração do paradigma dos “direitos sexuais e direitos reprodutivos”, e o aborto passou a ser reivindicado como parte desse conjunto de direitos humanos (SCAVONE, 2008; FANTI, 2016).

No campo feminista brasileiro, esse novo paradigma foi mobilizado por uma mudança estratégica ao adotar um enquadramento de saúde pública. O aborto clandestino passou a ser visto como uma questão que impacta a vida das mulheres, especialmente as mais pobres e racializadas, e esse foco buscou garantir o acesso ao procedimento de forma segura nos serviços de saúde, tornando-se a principal abordagem do tema e possibilitando a criação de serviços de aborto legal (CAMARGO, 2020).

A Igreja Católica, por sua vez, publicou a encíclica *Evangelium Vitae*, em que introduz o enquadramento de “cultura de morte”, para descrever as chamadas “ameaças contra a vida”, feitas “em nome da liberdade” e com a “autorização do Estado”. A “cultura de morte” é apresentada pelo Vaticano como um novo modelo cultural, imposto por movimentos feministas e de diversidade sexual, que inclui o direito ao aborto, à eutanásia, à contracepção e ao reconhecimento de identidades de gênero e orientações sexuais diversas. Tomados como índices de uma “mentalidade anticonceptiva”, tais demandas são vistas pelo Vaticano como um ataque direto à moralidade e à estrutura social defendidas pela Igreja, em que a sexualidade é inseparável da reprodução, sendo aceitável apenas dentro do casamento heterossexual (VAGGIONE, 2012). A expressão “cultura de morte” é, portanto, um enquadramento, na medida em que constitui um termo articulador de sentidos culturais e políticos que facilitaram a circulação pública de uma identidade religiosa associada (VAGGIONE, 2020), o que foi fundamental para a institucionalização do movimento “pró-vida” na América Latina nos anos 2000.

No Brasil, 2005 pode ser considerado um ano decisivo para a construção do movimento antiaborto, pois a partir de então, houve uma intensificação das movimentações contrárias à legalização com a criação de frentes parlamentares e organizações como o Movimento Brasil Sem Aborto, que se articularam para bloquear avanços no campo dos direitos reprodutivos (MACHADO, 2017). Segundo Lopes, Carvalho e Moraes (2010), nesse ano, o deputado Luiz Bassuma (PT-BA), espírita, passa a trabalhar com Jaime Ferreira Lopes, que era assessor de uma deputada católica, e começam a fazer articulações no Congresso Nacional para a aproximação dos grupos antiaborto. Foi também em 2005 que os deputados católicos vinculados à Renovação Carismática, Osmânio Pereira e Elimar Máximo Damasceno, propuseram o Estatuto do Nascituro no Congresso Nacional<sup>3</sup>. O PL tinha como objetivo dar ao embrião o status de pessoa jurídica “desde a concepção”, impedindo qualquer permissivo ao aborto e às experiências científicas. Ainda que os católicos estivessem nesse momento protagonizando o movimento antiaborto, buscaram estabelecer, junto com os espíritas, alianças com os evangélicos (MACHADO, 2015).

A expansão da influência política de movimentos “pró-vida” que queriam impedir o avanço dos direitos reprodutivos no país resultou na criação, no Congresso Nacional, da Frente Parlamentar

em Defesa da Vida – Contra o Aborto, presidida pelo deputado Luiz Bassuma. A Frente realiza em 2005 o Seminário em Defesa da Vida e, em 2006, a I Plenária Nacional dos Movimentos em Defesa da Vida (FILHO; ZIMBALDI, 2011), também chamada de Plenária Nacional Pró-Vida (LOPES; CARVALHO; MORAES, 2010). A Plenária deu origem ao Movimento Brasil Sem Aborto e à Campanha Nacional em Defesa da Vida. Produto da articulação de atores religiosos dentro e a partir de instituições do Estado, o Brasil Sem Aborto se apresenta publicamente como um movimento nacional supra religioso e suprapartidário que, além de grupos ligados a diferentes religiões, reúne organizações não governamentais com foco específico na questão do aborto e outras com atuação mais ampla.

Almeida e Bandeira (2013) mostraram como, desde então, o tema do aborto foi amplamente politizado, principalmente a partir das pressões de grupos religiosos e conservadores durante o segundo turno da eleição presidencial de 2010 no Brasil, cuja campanha foi marcada pela presença de uma mulher candidata à presidência, Dilma Rousseff. O aborto e a sexualidade feminina foram usados por seus opositores como plataforma política na disputa entre os direitos sexuais e reprodutivos e a agenda conservadora.

A eleição de Jair Bolsonaro como presidente da República em 2018 se deveu a vários fatores. Identificado com o populismo autoritário contemporâneo, Bolsonaro contou com a afinidade afetiva e ideacional de segmentos religiosos e políticos com visão conservadora sobre gênero e outros temas. Além disso, alianças pragmáticas, com objetivos políticos e econômicos, foram decisivas entre os diferentes apoiadores. Sendo assim, a distribuição dos cargos foi conduzida de forma a satisfazer os grupos e as suas demandas, e pastas ministeriais e secretarias de temas como mulheres, direitos humanos e cultura foram entregues a cristãos conservadores (MACHADO, 2020). As consequências foram o desmonte de políticas e programas via supressão ou através da redução de recursos (PINHEIRO et al., 2023).

Nas últimas décadas, observamos que a disputa sobre o aborto no Brasil consolida seus atores principais, cada um empregando diferentes repertórios de ação: de um lado, grupos religiosos católicos, espíritas e evangélicos; e de outro, movimentos feministas<sup>4</sup>. Nessa disputa, os grupos conservadores buscam reverter ou criar obstáculos ao exercício dos direitos sexuais e reprodutivos e às políticas sensíveis a desigualdades de gênero, o que alguns estudos chamam de “ofensiva anti-gênero” ou de “reação conservadora”.

Esses fenômenos não são exclusivamente brasileiros, tendo sido observados e analisados em várias partes do mundo. Estudos sobre diferentes países da América Latina (PEÑAS-DEFAGO; VAGGIONE, 2011; MACHADO, 2020) descortinam as especificidades nacionais, mas também evidenciam uma tendência na região de secularização dos discursos antiaborto, que adquirem

uma linguagem mais laica e baseada em direitos, especialmente em arenas públicas e acadêmicas (BESSONE, 2017; RODRÍGUES; RIVERA, 2020). Além disso, essas ofensivas têm utilizado diferentes repertórios mobilizados por movimentos progressistas (marchas, campanhas de mídia, litígios judiciais) para bloquear avanços no acesso ao aborto e na igualdade de gênero (MACHADO; PEÑAS-DEFAGO; MALCA, 2022).

Ao examinar a ascensão e consolidação das campanhas antigênero na América Latina, Serrano (2020) analisa como o termo “ideologia de gênero” foi amplamente utilizado por setores religiosos e políticos conservadores. Ele foi empregado como ferramenta retórica para associar o conceito e as políticas de gênero a uma ameaça à ordem moral e à família tradicional, o que inclusive ocorreu no contexto da eleição de Jair Bolsonaro no Brasil. O autor argumenta ainda que essas não são apenas reações conservadoras conjunturais, mas também uma tentativa de moldar o debate público e influenciar as políticas públicas, impedindo avanços em direitos de gênero e também reforçando uma agenda neoliberal e autoritária em várias esferas da sociedade. Rodríguez e Rivera (2020) enfatizam como a noção de “ideologia de gênero” tem sido o principal ponto de interseção entre o ativismo conservador nas ruas e a produção intelectual antigênero, que se complementam em suas estratégias de contestação.

Machado, Peñas-Defago e Malca (2022), Machado (2020) e Correa e Prado (2018) discutem a difusão da agenda antigênero. Eles argumentam que essa disseminação ocorre devido à circulação de líderes religiosos entre diferentes países. Além disso, a construção de alianças e redes transnacionais “pró-vida” tem um papel importante. A organização de eventos internacionais em defesa de valores cristãos também contribui para essa propagação. Por fim, as novas tecnologias de comunicação facilitam essas práticas de mobilização.

Apesar desses esforços, ainda há poucos estudos sobre os movimentos antiaborto enquanto movimentos sociais, especialmente no Brasil. Azevedo (2023), ao revisar a literatura brasileira, aponta essa lacuna. Além de escassos, os estudos que analisam os movimentos antiaborto sob a perspectiva dos movimentos sociais os classificam como “contramovimentos”. São, portanto, entendidos principalmente como uma reação ao movimento feminista a favor do aborto. As ações e as reações dos movimentos feminista e antiaborto são fundamentais para entender o confronto político. No entanto, considerar o papel do Brasil Sem Aborto nesse confronto como uma reação ao movimento feminista limita a compreensão da conformação social e política mais ampla do movimento antiaborto, o que significa reconhecer que o movimento desenvolve estratégias e formas próprias de ação (AZEVEDO, 2023).



Na próxima sessão, detalharemos as Marchas Pela Vida organizadas pelo campo antiaborto no Brasil, uma ação característica do repertório do movimento, com o objetivo de compreendê-la à luz dos seus enquadramentos.

## **Em Marcha**

Em agosto de 2006, ocorreu a I Plenária Nacional do Movimento Nacional Brasil Sem Aborto, em que Lenise Garcia, professora aposentada da Universidade de Brasília e consultora da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, foi nomeada presidente da organização. Na Plenária também foi lançada a campanha “Por um Parlamento em Defesa da Vida”, com o slogan “A VIDA depende do seu VOTO”.

Na II Plenária, realizada em março de 2007, o grupo passa a se chamar Movimento Nacional da Cidadania pela Vida – Brasil Sem Aborto, e define seus principais eixos de ação e estratégias de mobilização, entre as quais as Marchas. Ainda em 2007, o Brasil Sem Aborto organizou a primeira Marcha pela Vida, inspirada na *March for Life* que acontece desde 1974 nos EUA e se tornou uma marca dos movimentos antiaborto em vários países (GINSBURG, 1989). Os objetivos do evento eram: promover engajamento na causa; difundir argumentos científicos, éticos, filosóficos e jurídicos contra o aborto; e denunciar as estratégias nacionais e internacionais para a legalização.

A Marcha pela Vida acontece no Brasil desde 2007 e se caracteriza por mobilizações em forma de passeatas com cartazes e carro de som, por meio dos quais participantes e lideranças apresentam discursos, músicas e palavras de ordem. No site de divulgação do Brasil Sem Aborto, só se encontraram registros de campanhas e slogans a partir de 2011, com a tramitação do Estatuto do Nascituro no Congresso Nacional. Nas Marchas que se seguiram, a noção de “cultura de morte” foi fundamental na construção de um enquadramento que mobilizou a imagem do feto como principal “vítima” do aborto. Na Marcha de 2019, o slogan “Brasil pelas duas vidas” passou a incorporar também a figura da “mãe” nas estratégias de enquadramento.

Dois eventos que antecederam a Marcha Nacional de 2020 foram importantes para a consolidação deste último enquadramento: a 12ª Marcha Goiana da Cidadania em Defesa da Vida, em 28 de maio de 2020; e o 1º Congresso Online em Defesa da Vida, organizado pela Associação Guadalupe, no dia 29 de maio de 2020. A Marcha pela Vida de Goiânia é um evento anual organizado pelo comitê local do Brasil Sem Aborto. No início de 2020, diversos comitês já tinham marcado a data de suas marchas, mas os eventos foram cancelados conforme o agravamento da pandemia de Covid-19 e apenas o comitê de Goiânia optou por realizar a manifestação totalmente de forma online, a primeira promovida pelo Brasil Sem Aborto.

A live foi iniciada com a exibição de um vídeo produzido pelo grupo norte-americano *40 days for life* sobre a trajetória da legalização do aborto nos EUA. Após o vídeo, entra a imagem da bandeira do Brasil e o Hino Nacional Brasileiro, uma foto de mulheres segurando o cartaz da 5a. Marcha e um vídeo de uma mulher e quatro crianças reproduzindo o slogan “Pelos Duas Vidas”. O presidente do comitê goiano, Lourivan Macedo, inicia a série de falas, que são intercaladas com vídeos musicais. Ele anuncia a pauta de reivindicações da Marcha: a aprovação do Estatuto do Nascituro no Congresso; a inclusão das palavras “desde a concepção” no artigo 5º da Constituição Federal no trecho do direito à vida; à aprovação do PL 4754/2016, que tornaria crime o “ativismo judicial”; e o posicionamento contrário à ADPF 442<sup>5</sup>, que, se aprovada, descriminaliza o aborto até a 12a. Semana.

O Arcebispo de Goiânia, Dom Washington Cruz, centraliza sua fala na associação entre a pandemia e o aborto. Segundo ele, a liberação do aborto no mundo é “outra pandemia” em curso, que mata crianças tal como a Covid-19. Ele faz um apelo para que mulheres que cogitam abortar procurem paróquias para pedir auxílio. Para imprimir ao evento um caráter ecumênico, entram as falas do presidente da Federação Espírita de Goiânia e de Denise Vilela, autointitulada representante dos evangélicos e presidente do Gerar Vidas, um projeto que tem como objetivo “apoiar mulheres com gestações não desejadas”. Essa primeira experiência de Marcha online trouxe diversos elementos já presentes nas ações do Brasil Sem Aborto nas redes sociais, tais como imagens de crianças e mulheres grávidas e falas de representantes religiosos, personagens-chave do movimento.

O segundo evento foi um Congresso promovido pela Associação Guadalupe, uma organização não governamental (ONG) fundada em 2013 e sediada na Diocese de São José dos Campos, que define como sua missão “defender a vida humana desde a sua concepção até a morte natural”<sup>6</sup>. A organização se apresenta como promotora de atendimento a “gestantes em situação de vulnerabilidade social e emocional”, por meio de projetos de capacitação profissional, arrecadação de suprimentos e assistência médica, jurídica e psicológica. Diferente da Marcha de Goiânia, não foi imagético nem musical, o que já estava implícito pelo fato de ter sido chamado de “Congresso”. As apresentações predominantes eram de pessoas em posição de autoridade no campo jurídico e médico.

As falas reforçaram a importância da mobilização jurídica dentro do ativismo “pró-vida”, como fez a Associação Guadalupe nas audiências da ADPF 442, através da atuação de advogados e defensores públicos *confessionais*. Os profissionais *confessionais*, de acordo com Vaggione (2020), são aqueles que se autoidentificam com a doutrina religiosa no exercício do direito e atuam em defesa de uma interpretação do direito imbricada à moral cristã. Nesse exercício, formulam e circulam argumentos legais para resistir à “cultura de morte” e em favor da “cultura da vida”. A autoridade de profissionais médicos também foi mobilizada para reforçar esses argumentos.

O Congresso é uma expressão da profissionalização e do que Vaggione (2020) define como processo de juridificação reativa dos atores religiosos ao analisar a América Latina. Tal processo é sustentado na relação entre direitos humanos, cidadanização do feto (expressão cunhada para dar conta da concessão de status jurídico e reconhecimento social ao embrião) e formulação de argumentos jurídicos e científicos sobre o “começo da vida”, elementos centrais na formulação de enquadramentos do ativismo antiaborto (VAGGIONE, 2020).

### **A 13ª Marcha Nacional pela Vida (2020)**

A partir da experiência com esses dois eventos online, a Marcha Nacional Pela Vida de 2020 também foi realizada de forma remota em 9 de junho na plataforma Youtube, sendo também transmitida pela rádio espírita Boa Nova e pelas emissoras TV Mundo Maior e Chico Xavier TV. A Marcha foi conduzida pela cantora espírita Ana Ariel e pela jornalista e apresentadora da TV Bandeirantes Renata Dourado, ambas vestidas de verde. De forma muito semelhante à Marcha goiana, foram exibidos o slogan “Pelos Duas Vidas”, a imagem da bandeira do Brasil e o Hino Nacional.

Em seguida, Allan Araújo, secretário geral do Brasil Sem Aborto, apresentou a campanha “Mito ou Verdade”, cujo objetivo era responder às perguntas dos espectadores da Marcha em posts nas redes sociais do Brasil Sem Aborto, incentivando a interação com o público durante e depois do evento.

É então a vez de Nayla Nobre, identificada como professora e mãe de uma criança com Síndrome de Down. Ela condena o aborto de “crianças” com essa condição, permitido em vários países, com a justificativa de que as famílias e a sociedade perdem ao não viver uma vida “mais inclusiva e diversa”, noções também caras aos movimentos sociais do campo progressista.

A primeira atração musical foi a cantora Zezé Luz, que interpretou uma música sobre “cultura da vida” e “Tente Outra Vez”, de Raul Seixas. A cantora estava com um lenço azul claro triangular no pescoço também utilizado pelos movimentos “pró-vida” argentinos, que se apropriaram do lenço verde, símbolo da luta feminista pela legalização do aborto naquele país e na América Latina.

Depois, Lenise Garcia, presidente do Brasil Sem Aborto, faz um alerta sobre o “teleaborto”, realizado com auxílio médico remoto, um tema que também esteve presente na Marcha de Goiânia. Ela ressalta a “contradição” das defensoras do aborto que querem legalizar o procedimento para que seja realizado de forma segura, mas, ao incentivar o aborto em casa, estariam promovendo o “aborto inseguro”. A forma escolhida para apresentar a questão, um “alerta”, constitui uma estratégia de produção de pânico moral (COHEN, 1972; MACHADO, 2004). Ela conclui sua intervenção aludindo ao slogan da Marcha, “Pelos duas vidas”, e acusando o grupo “pró-aborto” de não expressar preocupação com a mulher gestante, uma vez que o aborto deixaria “marcas físicas e psicológicas” nela.

Assim, a fala traz um enquadramento que parte do pânico e da acusação: os “defensores do aborto” estariam negligenciando a vida das mulheres ao incentivarem o teleaborto, qualificado como inseguro, e desconsiderando os supostos danos psicológicos para as gestantes.

A fala segue para o advogado José Miranda de Siqueira, que também esteve na Marcha de Goiânia e é autor do livro “O poder sobre a Vida”, que trata dos aspectos jurídicos do aborto e do que chama de “ativismo do judiciário” nessa matéria. A apresentadora interrompe a fala do advogado para ler uma pergunta do público: caberia ao Supremo Tribunal Federal (STF) decidir sobre o direito à vida? José responde que a Constituição Federal garante que o direito à vida é inviolável. Em seguida, enfatiza que o aborto configura crime previsto em lei pelo código penal, em vigor desde 1940, e que o Brasil é signatário do Pacto de São José da Costa Rica<sup>7</sup>, no qual os países se comprometem a defender a vida desde a sua concepção. Ele apresenta dois argumentos como centrais para a legitimidade da sua posição: o primeiro é que a Constituição de 1988 foi democrática e escrita por deputados eleitos; e o segundo é que o Pacto de São José seria “superior” a qualquer lei nacional, porque pode ser acionado em caso de violações dos direitos humanos. Jaime Ferreira Lopes, presidente de honra do Brasil Sem Aborto, fecha o ciclo de falas “militantes” novamente associando a pandemia de Covid-19 e a “pandemia silenciosa do aborto”.

Iniciam-se então as falas dos profissionais especialistas. A primeira é Luciana Lopes Lemos, médica, que entra de outra forma no confronto público no tema. Sua performance não é acusatória, mas traz um discurso que se apresenta como “científico”, enfatizando a existência “documentada” de “sequelas físicas e psicológicas” em mulheres que abortam:

*Já vi muita infecção uterina, doença inflamatória pélvica, isso gera infertilidade nas mulheres; numa gravidez subsequente, planejada, a mulher pode não ter a gravidez e ficar infértil [...]. As pessoas acham que legalizar o aborto vai acabar com os problemas, com as sequelas, e isso não é real, é mentira. [...] E aí, depois que a mulher abortar, vai pra casa se virar sozinha com essa questão, com esse trauma.*

E depois dessa suposta verdade médica, a apresentadora Ana Ariel acusa:

*[...] eu sempre pergunto à oposição nos debates, para a pessoa que tá nessa cultura de morte: E você vai cuidar dessas mulheres? Você vai dar suporte psicológico, psiquiátrico? O que você vai fazer por essa mãe, por essa mulher que poderia ter sido empoderada para gestar e depois encaminhasse a criança para adoção e a resposta é sempre ‘ah é uma questão de direitos, é uma questão de ideologia’. Direitos de quem?*

Após a autoridade médica, a Marcha apresenta a fala da autoridade jurídica com o defensor público federal Danilo de Almeida Martins, representante da Associação Guadalupe no debate da ADPF 442, que já tinha estado na Marcha Goiana. A fala é organizada a partir da discussão sobre

a ADPF 442, sugerindo que há algo “não explicado”, pois se trata de uma lei que está desde 1940 em vigor, referendada pela Constituição de 1988, e somente em 2017 o PSOL traz essa discussão. Soma-se a essa “suspeição” o comentário sobre as dificuldades em encontrar apoio para causa “pró-vida” dentro da defensoria pública. Na fala do defensor: “as defensorias de SP e RJ são muito atuantes na questão do aborto e seguem a mentira dos grupos ‘abortistas’ de defesa da mulher, que se sabe que eles não estão defendendo a mulher, e que o aborto vai contra a natureza da própria mulher”.

No diálogo entre a apresentadora Ana Ariel e o defensor, surge a questão do estupro. Ana Ariel coloca uma pergunta que surgiu do público:

*[...] No caso de estupro, a mulher tem direito a tratamento no [Sistema Único de Saúde] SUS. E caso ela engravide desse estupro, o aborto se torna legal. Porém, o que afirmaria o estupro seria apenas a palavra da vítima, isso é suficiente para a aprovação? Como nós, profissionais da área da saúde teremos certeza do caso?*

**Danilo Martins responde:**

*[...] existe uma portaria do Ministério da Saúde que é da época do governo do PT, e essa portaria facilitou muito a possibilidade de chegar no hospital e falar ‘Olha eu sofri um estupro e quero abortar’ [...]. Tem que se realizar o aborto nela e o médico não pode comunicar as autoridades competentes, então aquele crime fica escondido.*

Os termos usados no diálogo colocam as vítimas do estupro em suspeição, potenciais mentirosas que alegam o estupro para terem acesso ao aborto pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A referência ao SUS já determina que as mentirosas em potencial são as mulheres mais pobres, que utilizam os serviços públicos de saúde. A referência ao Partido dos Trabalhadores (PT) busca associar a imagem do partido ao “abortismo”.

A fala do defensor continua na direção da suspeição das mulheres, pois o mesmo alega que após a obrigatoriedade de notificação do aborto à polícia por parte dos médicos, determinada pela portaria n. 2.282 do dia 27 de agosto de 2020, o número de abortos no Rio de Janeiro “foi a zero”. Fazendo uso de noções e pautas do campo progressista para acusar “abortistas”, ele afirma que quando for “aberto um espaço realmente democrático”, até os próprios defensores públicos a favor do aborto vão “enxergar os dados falsos” e “os argumentos falaciosos” existentes, tais como “direito reprodutivo” e “planejamento familiar”.

A Marcha segue com a advogada Fernanda Feitosa, que se declara “mãe de um milagre” para se referir ao seu filho, uma criança com deficiência. Esse enquadramento também é utilizado em outros depoimentos. Sua fala também se concentra em dissociar direitos reprodutivos e sexuais do aborto de forma didática e mobiliza o lugar de dupla autoridade: mãe e advogada mestranda em políticas públicas.

Após as falas de autoridades legais, as falas das autoridades religiosas são retomadas com Divaldo Franco, uma liderança espírita do Brasil, e Dom Ricardo Hoepers, presidente da Comissão para a Vida e Família da CNBB. Diferente dos posicionamentos majoritários na Marcha, cujo conteúdo inclui a defesa da vida de fetos gerados em condições de violência ou de risco à vida das gestantes, a fala de Divaldo Franco se posiciona contra o que chama de “banalização da vida” e “aborto criminoso”, entendido como aquele que é provocado sem qualquer justificativa. Com a contundência necessária, o orador abre uma brecha, não vista em outras falas, para o aborto em situações especiais.

Dom Ricardo concentra seu depoimento em três questões. A primeira explicita a união entre ciência e fé na defesa da noção de “vida desde a concepção” e contra o aborto. A segunda é o argumento de que a vida é um direito fundamental, tornando o aborto uma violação a esse direito. Por último, argumenta que a ADPF 442 é sustentada na defesa da “mãe”, e não do “bebê”, sendo necessário apresentar outras alternativas de “vida” e não apenas de “morte”. O vídeo de Dom Ricardo é interrompido e a apresentadora Ana Ariel anuncia a fala de encerramento de Lenise Garcia, com o vídeo final exibindo imagens de Marchas anteriores.

#### **A 14ª Marcha Nacional e o novo enquadramento no ar**

Diferente de 2020, não ocorreram eventos anteriores à Marcha de 2021, mas sim postagens no Instagram com vídeos de instituições parceiras do Brasil Sem Aborto. Com o slogan “Pelas duas vidas”, a 14ª Marcha Nacional foi organizada de forma distinta e com quase uma hora a menos de duração. No início, são exibidas cenas da Marcha Nacional de 2019 e somente depois entram a imagem da bandeira e o Hino Nacional. A apresentadora, a cantora gospel Mari Lopes, anuncia a primeira atração: o cantor Alonso Albuquerque, membro do comitê Brasil Sem Aborto de Alagoas.

Mari Lopes e a segunda apresentadora, Rose Santiago, diretora e fundadora do Centro de Reestruturação para a Vida (CERVI), passam a anunciar os participantes da Marcha. O anúncio já deixa em evidência outra diferença: as autoridades médicas e a apresentação das ações de ONGs de apoio a gestantes, as denominadas “casas das gestantes”, são os participantes preponderantes ao invés das autoridades jurídicas e religiosas que tinham um grande protagonismo na 13ª Marcha.

Com o interesse em enfatizar serviços de apoio à gestante, é apresentado o vídeo de lançamento do número de telefone de atendimento. No anúncio, as imagens veiculadas são de mulheres recebendo resultados de exames com rostos entristecidos e surge o texto escrito: “E agora? Se você não teve o amparo que gostaria, agora terá o apoio que você merece”. O vídeo logo passa para o depoimento de uma mulher atendida por uma das ONGs, apresentado como um caso de sucesso:

uma gravidez indesejada, uma mulher “acolhida” e o resultado é uma mãe com seu filho “nascido e feliz”. Esse depoimento é emblemático, pois fornece a imagem do novo enquadramento da questão: não se trata de uma cruzada moral, mas de oferecer suporte às mulheres que engravidam de modo a evitar o aborto.

Lenise Garcia é convidada para fazer sua participação e fala do livro *Abortos Forçados – Como a Legalização do Aborto Tira das Mulheres Seus Direitos Reprodutivos*, do qual ela é coautora. Inicialmente, Lenise se preocupa em falar da origem do título e subtítulo, indicado como uma provocação aos defensores do aborto, uma vez que “direitos reprodutivos” é um termo usado pelo grupo e representa uma contradição em dois sentidos: o primeiro que aborto não é um direito; e o segundo, que direito reprodutivo é direito à reprodução. Recorre, portanto, a um jogo semântico para construir seu argumento sobre o “aborto forçado”. Para Lenise, a legalização do aborto seria uma “pressão” para abortar, que, segundo ela, muitas mulheres já sofrem. Esse argumento se conecta à estratégia da Marcha: propagar que mulheres com gravidez indesejada sejam acolhidas pelas iniciativas divulgadas pelo Brasil Sem Aborto e, conseqüentemente, não abortem.

A fim de dar sustentação não moralizante, e sim “humana” a essa posição, Lenise faz referência aos depoimentos dados anteriormente pelas mulheres que decidiram não abortar porque tiveram o apoio das ONGs. Além disso, cita uma pesquisa segundo a qual as mulheres que abortaram relataram “angústia, tristeza e sofrimento”, e diz reproduzir uma das respostas da pesquisa: “algo morreu dentro de mim”. Por fim, menciona o caso de Eliza Samudio, que foi pressionada a abortar pelo pai da criança, que era goleiro de um time de elite no Brasil, casado e com carreira em ascensão, e, ao não realizar, foi assassinada, pois não teve o devido “amparo”.

Somente por volta de 40 minutos aparece a primeira menção à ADPF 442 e ao Estatuto do Nascituro na fala do presidente do Comitê Goiano Brasil Sem Aborto. Mas é rápida, e entram novos depoimentos de mulheres que desistiram do aborto e de representantes das casas das gestantes. Os relatos buscam reforçar a noção de “aborto forçado”, em que as mulheres não abortam por decisão própria, mas por “influência” e “falta de apoio”, o que requer “acolhimento” e “empatia”.

A oferta de suporte social, psicológico e financeiro a fim de incentivar uma “cultura de vida” passa a ser algo ressaltado nas apresentações das ONGs de acolhimento à gestante. Segundo seus representantes, nenhuma mulher que passou pelo acolhimento nas instituições decidiu pelo aborto e nem se arrependeu de ter escolhido a maternidade. As falas destacam que, por não verem alternativas, elas se sentem “desamparadas” e isto favorece a “cultura de morte”. Assim, combater a “cultura do aborto” é “oferecer alternativas”.

No bloco seguinte, três médicas se apresentam, trazendo perspectivas distintas. Uma delas, Luciana Lopes, que esteve na 13ª Marcha, finaliza o bloco com uma fala que evoca diferentes referências, incluindo, segundo ela, o “sagrado feminino”:

*Hoje quero trazer uma clareza sobre o aborto provocado: O aborto é pulsão de morte num lugar que pulsa vida. [...] O aborto é falta de poder de escolha. Nenhuma mulher sai de um aborto mais feliz, mais iluminada. É falar de paternidade responsável: muitas vezes é provocado por um homem que deprecia, violenta e desmerece essa mulher e essa gravidez. É preciso apoiar as mulheres e honrá-las. Estamos falando de seres humanos: mulheres e bebês. Todos somos responsabilidade de todos. [...] Vamos vibrar potência e vida nesse ventre sagrado.*

Nesse ponto da Marcha, o aborto passa a ser tratado como consequência da falta de informação e de apoio psicológico, financeiro e espiritual. Assim, o que leva mulheres a interromperem a gestação são as diversas formas de vulnerabilidade que elas podem estar enfrentando.

Após as falas médicas, Angela Gandra, Secretária Nacional da Família, e Rafael Câmara, Secretário Nacional de Atenção Primária, citam ações do governo Bolsonaro para promoção “[d]a defesa da vida”, como a proibição de telemedicina em casos de aborto, a publicação de um manual de atendimento a gestantes na pandemia e a alocação de verba para compra de equipamentos para maternidades. Os dois também enfatizam que o governo apoia a “causa”. A última fala foi o agradecimento de Lenise Garcia, seguido por letrados que imitavam os do filme Guerra nas Estrelas e um clipe musical cujo refrão era “Ouça as batidas do meu coração/deixe-me nascer, deixe-me viver”, com imagens de crianças de idades variadas com e sem deficiências.

Essa Marcha se destacou pela reduzida participação de líderes religiosos e autoridades jurídicas, pela ênfase nas falas médicas e pela visibilização de instituições de apoio às gestantes. A narrativa principal foi a de que a mulher “por si só” não abortaria. De acordo com Saurette e Gordon (2016), a maternidade é vista por esses atores como uma experiência “divina”, e a maior “vilã” não é a gravidez indesejada, mas a pressão que a mulher sofre de quem apoia o aborto.

### **O que há de novo e o que se repete**

Observou-se que os segmentos profissionais, autoridades religiosas, jurídicas e médicas, militantes e representantes de instituições de acolhimento de gestantes apareceram em diferentes proporções entre uma Marcha e outra, bem como que os discursos veiculados enfatizaram diferentes aspectos. Esses foram pontos de partida para identificar que, entre a 13ª e a 14ª Marchas, houve uma mudança de enquadramento no Movimento Brasil Sem Aborto, com a ampliação de algumas abordagens e a redução de outras.

Na 13ª Marcha, cujo lema era “Pelas duas vidas”, observou-se que as autoridades legais e os argumentos jurídicos tiveram mais tempo de aparição e articularam três pontos. O primeiro foi



defender a “democracia”. Ressaltou-se o caráter democrático da Constituição de 1988 e a importância de ouvir o contraditório, uma crítica ao “ativismo judicial” a favor do aborto. O segundo foi a dissociação entre direitos reprodutivos, que não são questionados enquanto tais, e o aborto, que é excluído desse conjunto de direitos. O terceiro foi o combate à ADPF 442, definida como “inconstitucional” pois o “direito à vida” está garantido na Constituição. O alvo da disputa está na definição do que é vida.

Na 13ª Marcha, pouco espaço foi dado às autoridades médicas, com apenas uma presente e seu discurso sendo centrado nas “sequelas físicas e emocionais” de quem aborta, uma forma de criar pânico moral. Os defensores do aborto são apresentados como “falaciosos”, pois não estão agindo a favor da proteção da vida da mulher ao oferecer a interrupção como opção. Ainda que de forma desequilibrada, a defesa da vida do feto é acompanhada pela defesa da vida da mulher. Por isso, a única médica chamada para falar tratou exclusivamente dos supostos danos do aborto às mulheres.

Ao longo da 13ª Marcha, houve uma utilização recorrente do termo “abortistas” para se referir, em especial, às mulheres que fomentam a legalização do aborto, definindo-as como portadoras de interesses obscuros. Essa forma de enquadramento nos remete diretamente ao imaginário místico da Inquisição, com o movimento feminista tomando a forma de bruxas obscurantistas e o movimento antiaborto estando em uma cruzada moral contra o mal da “cultura da morte”, termo muitas vezes repetido.

Em resumo, é possível dizer que as autoridades jurídicas, médicas e religiosas presentes na 13ª Marcha procuraram: atrelar a gravidez ao direito à vida do feto; definir a maternidade como um ato compulsório e natural; dissociar o aborto dos direitos reprodutivos; e associar o nascimento de bebês com deficiências a um “milagre”, diante da baixa probabilidade de ocorrência.

O processo de cidadanização do feto (VAGGIONE, 2020), em conjunto com o senso de ameaça relacionado aos movimentos feministas, cria um enquadramento em torno da obscenidade. Nesse caso, não se trata do ato sexual, mas do perigo de ferir a integridade da “criança” por nascer. A criação de roteiros que engendram esses momentos político-emocionais é uma forma de instrumentalizar o pânico moral para gerar controle social e político. A mistura de linguagem e imagens, vídeos e notícias são estrategicamente empregados para produzir pânico de forma repetitiva.

De acordo com Trumpy (2014), a defesa da vida do feto e a associação com assassinato é o principal enquadramento do ativismo antiaborto. Essa abordagem mobiliza tanto as ferramentas que constroem um clima emocional quanto uma busca política por estabelecer direitos ao feto. Entretanto, o que se observa a partir da 14ª Marcha pela Vida é uma ênfase diferente.

Na 14ª Marcha, o lema era “As duas vidas importam”, mas apesar da aproximação com o slogan “Pelas duas vidas” da Marcha anterior, o processo narrativo foi construído de forma a destacar a mulher como “vítima” e o seu “amparo” como principal estratégia de ação do movimento. O enquadramento que emerge em falas, imagens e músicas centrado no feto e na acusação de “assassinato” se “dilui”, e o tom punitivo dá lugar a um tom acolhedor, enfatizando a opção pelo aborto como resultado do estado de “vulnerabilidade social” da mulher grávida que não deseja ter o bebê. Assim, “empatia”, “suporte” e “proteção” passam a compor de forma mais evidente e constante a estratégia discursiva na disputa moral sobre o aborto.

A emergência desse enquadramento é inicialmente identificada no Estados Unidos com o grupo *Feminist For Life of America*, fundado em 1972, cuja pauta é a defesa dos direitos das mulheres, a igualdade entre homens e mulheres e o combate ao aborto, e depois documentado em outros países. Segundo Rose (2011), Trumpy (2014) e Saurette e Gordon (2016), desde o caso *Roe versus Wade*<sup>8</sup>, o movimento “pró-vida” veio construindo campanhas e ações que elegem a mulher como um sujeito de direitos. A literatura que identificou a emergência dessa estratégia discursiva adotou de forma mais constante o termo *pro-woman* para identificá-la e cunhou o termo *pro-woman, pro-life* (PWPL) para se referir ao movimento “pró-vida”, que adota como estratégia discursiva a proteção, o acolhimento e o cuidado da “gestante”, baseada no argumento da igualdade de direitos para as mulheres.

O PWPL parte do argumento de que a defesa do feto como uma vida indefesa, inocente e portadora de direitos não é suficiente para convencer mulheres a não abortar. A incitação do pânico moral através da noção de inocência do feto e a veiculação de imagens recriadas de fetos e exames médicos passam a ser conectados com outros três discursos. O primeiro é a “proteção” da mulher, cuja “vulnerabilidade social” se torna um argumento-chave. O segundo é o discurso da “pressão social” que incide sobre a mulher vulnerável e sem acesso a direitos. Assim, a mulher é apresentada como portadora de um desejo inato pela gravidez e o aborto ocorre somente por coerção de parceiros ou familiares e do mercado de trabalho, em função da violência e sobrecarga com trabalho doméstico. O terceiro é apresentar o aborto como uma “armadilha” para mulheres pois traria consequências irreversíveis para sua saúde, logo, a ideia de que existe um aborto “legal, seguro e indolor”, promovida por movimentos pró-aborto ou *pro-choice*<sup>9</sup>, é “falaciosa”.

Sendo assim, a “vulnerabilidade” da mulher e os supostos danos à sua saúde mental e física provocados pelo aborto motivam a sua proteção como enquadramento central da corrente PWPL, que passa a disputar o controle das estratégias de ação e discursivas com o ativismo *pro-life* (TRUMPY, 2014). Como um campo em disputa, ainda que os movimentos “pró-vida” venham

adotando um discurso “pró-mulher” na construção de suas narrativas e seus enquadramentos, o aborto segue sendo classificado como desvio e acionado discursivamente como um dispositivo de alerta (TRUMPY, 2014). É a relação entre a ameaça (o aborto) e quem a causa (as mulheres que querem abortar) que se reconfigura, pois essas mulheres se tornam tão vítimas quanto o “bebê”, e a culpada passa ser a “ideologia pró-aborto”, disseminada nas diversas arenas da sociedade.

A análise das Marchas brasileiras de 2020 e 2021 permite observar que o Brasil Sem Aborto experimenta o alargamento dos enquadramentos, centralizando a campanha de 2021 na “proteção” das mulheres a partir da apresentação das casas de acolhimento, do discurso dos “danos” à sua saúde e da “pressão” que sofreriam para abortar. No entanto, a abordagem não exclui o direito à vida do feto observado em diversas falas, sobretudo nas que classificam o nascimento de um bebê com deficiência como um “milagre”. Portanto, observamos que os dois enquadramentos se combinam desde o slogan da Marcha “As duas vidas importam”, que enfatiza a necessidade de preservar a integridade da “mãe” e da “criança”. A divulgação da existência e da atuação das “casas de acolhimento à gestante” na promoção da saúde e de melhores condições financeiras, sociais e psicológicas se apresentam como enquadramento estratégico fundamental para a preservação da vida do feto e da mulher, duas “vítimas” do aborto. Dessa forma, as mudanças observadas não significam o abandono das “abortistas” como inimigas a serem combatidas.

### **Considerações finais**

O Brasil Sem Aborto surgiu no Brasil no início dos anos 2000 no processo de confronto político entre os grupos antiaborto e feministas, que remonta (pelo menos) ao período da Redemocratização. Foi inspirado nos movimentos *pro-life* dos Estados Unidos que se expandiram pela América Latina, onde se configuram nos diferentes países a partir de redes, alianças e estratégias locais (MACHADO; PEÑAS-DEFAGO; MALCA, 2022). No Brasil, esse novo ator mobilizou diferentes repertórios de ação, entre os quais as “Marchas Pela Vida”, consolidadas como ação contínua e forte marca do movimento.

A pandemia de Covid-19 e o isolamento social afetaram diretamente as ações do Brasil Sem Aborto, exigindo a redefinição das estratégias e a adaptação da agenda do movimento ao contexto. A opção pelas Marchas virtuais foi uma oportunidade única de pesquisa, uma vez que a transmissão online demanda a montagem de múltiplas estratégias para comunicação de conteúdo concisa e mobilização das emoções, como as falas sintéticas e a combinação de imagens e som.

Ao analisar as duas Marchas Pela Vida ocorridas de modo virtual em 2020 e 2021 à procura dos enquadramentos, observou-se a introdução de novos elementos à causa “pró-vida” no Brasil,

uma inserção que começou tímida com a mudança de slogan em 2020 (“Pelos duas vidas”) e foi ampliada em 2021. O enquadramento da proteção da mulher gestante, “vulnerável” nos âmbitos emocional, financeiro, social e psicológico, se mostrou vigoroso em 2021, e as casas de acolhimento são parte fundamental dessa estratégia. Essas mudanças alinham o Brasil Sem Aborto à corrente PWPL estadunidense, algo que vem sendo observado também em outros contextos da América Latina.

Ao compartilhar a ideia de que algumas mulheres precisam de “amparo” social e cuidados médicos, o movimento “pró-vida” produz enquadramentos emocionais que expandem as formas de compreensão e de nomeação das experiências, evitando os rótulos de “aborteiras” ou de “assassinas” que antes recaiam sobre elas. Em condições específicas de “vulnerabilidade”, algumas podem ser consideradas merecedoras de iniciativas ou mesmo de políticas e programas de Estado que amparem “mães” e “nascituros”, impedindo assim que o aborto seja realizado.

Observou-se, também, que a ampliação dos enquadramentos e das estratégias do movimento antiaborto no Brasil não significa rejeitar o enquadramento inicial que define o aborto como uma “cultura de morte” (ROCHA, 2020) e propõe a cidadanização do feto (VAGGIONE, 2020), estratégia que sustentou e sustenta muitos movimentos antiaborto em diversos contextos. Tal como conclui Trumpy (2014) para o caso do movimento antiaborto no Estados Unidos, no Brasil não há uma substituição de enquadramento ou oposição entre eles, há combinações dos elementos com ampliação do enquadramento “morte versus vida”.

O debate com a literatura permitiu compreender que a aproximação do Brasil Sem Aborto com o movimento nos Estados Unidos e em outros países da América Latina não é uma questão de mimese, mas sim de oportunidade política em função do confronto com o movimento feminista a partir da ADPF 442 e do contexto do governo Bolsonaro, que já sinalizava apoio a instituições, políticas e programas de caráter conservador. Os achados estimulam o seguimento da agenda de pesquisa para identificar continuidades na ampliação desses enquadramentos ou a emergência de novos no atual contexto político.

---

## Notas

<sup>1</sup> Lenise Garcia é professora de microbiologia aposentada pela Universidade de Brasília e presidente do Movimento Brasil Sem Aborto desde 2005.

<sup>2</sup> As Marchas podem ser vistas através do canal do Brasil sem Aborto 2020 e 2021 através dos links: <https://www.youtube.com/watch?v=MVLZLDdoTNY> e <https://www.youtube.com/watch?v=rhp7Hx6t2I0>.

<sup>3</sup> Para uma história mais detalhada dos Projetos de Leis e Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs), ver Fanti (2016).

<sup>4</sup> Essa síntese opera, por óbvio, uma generalização que é útil aos propósitos deste artigo. Contudo, estamos cientes que há atores políticos “laicos” (ou que se apresentam como tal) no campo antiaborto, assim como há setores religiosos minoritários que se alinham ao campo feminista pró-legalização, ainda que não sejam nosso objeto de estudo neste momento.

<sup>5</sup> A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n. 442 é uma ação proposta em 2017 por PSOL, com apoio de organizações da sociedade civil, que pede a descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação.

<sup>6</sup> Trecho retirado do site oficial da Associação Guadalupe, disponível em <https://associacaoguadalupe.org.br/associacao-guadalupe-um-lugar-de-acolhimento-e-esperanca/>.

<sup>7</sup> O Pacto é outra forma de se referir à Convenção Americana de Direitos Humanos, publicada em 1969. A Convenção está baseada na Declaração Universal dos Direitos Humanos e é composta por artigos que visam estabelecer os direitos fundamentais da pessoa humana.

<sup>8</sup> Roe versus Wade é uma decisão histórica da Suprema Corte dos Estados Unidos, proferida em 22 de janeiro de 1973. O caso envolveu uma mulher, conhecida pelo pseudônimo “Jane Roe”, que desafiou a legislação do Texas que proibia a maioria dos abortos, alegando que tais leis violavam o direito constitucional à privacidade. Roe versus Wade estabeleceu um precedente legal importante nos EUA, influenciando o debate sobre os direitos reprodutivos e o aborto. A decisão se tornou um marco na luta pelos direitos das mulheres, embora tenha sido objeto de intenso debate, até a sua anulação durante o governo de Donald Trump (2017-2021).

<sup>9</sup> *Pro-choice* é como é denominado o movimento pró-legalização do aborto nos Estados Unidos.

## Referências

- ALONSO, Angela. Repertório, segundo Charles Tilly: história de um conceito. **Sociologia & Antropologia**, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 21-41, 2012. <https://doi.org/10.1590/2238-38752012v232>
- ALMEIDA, Tânia Mara Campos de; BANDEIRA, Lourdes Maria. O aborto e o uso do corpo feminino na política: a campanha presidencial brasileira em 2010 e seus desdobramentos atuais. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 41, p. 371-403, 2013. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332013000200018>
- AZEVEDO, Elizabeth Cristiane Mendonça. **Ativismo antiaborto no e com o Estado: repertório de interação institucional do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida – Brasil Sem Aborto**. 2023. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2023.
- BESSONE, Pablo Gudiño. Activismo católico antiabortista en Argentina: performances, discursos y prácticas. **Sexualidad, Salud y Sociedad**, Rio de Janeiro, n. 26, p. 38-67, 2017. <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2017.26.03.a>
- BARSTED, Leila. Movimento feminista e a descriminalização do aborto. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 5, n. 2, p. 397-397, 1997.
- BRUM, Matheus. Hospital que não fez aborto em criança nega viés religioso. **Cidades**, [s. l.], 17 de agosto de 2020. Disponível em: [https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/hospital-que-nao-fez-aborto-em-crianca-nega-vies-religioso,a2828b203ad80ceb6b6898ccaa834af08xm3k0fd.html#google\\_vignette](https://www.terra.com.br/noticias/brasil/cidades/hospital-que-nao-fez-aborto-em-crianca-nega-vies-religioso,a2828b203ad80ceb6b6898ccaa834af08xm3k0fd.html#google_vignette). Acesso em: 9 ago. 2024.
- CAMARGO, Thais Medina Coeli Rochel de. Narrativas pró-direito ao aborto no Brasil, 1976 a 2016. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 36, suppl. 1, e00189018, 2020. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00189018>
- CORREA, Sonia; PRADO, Marco Aurélio Máximo. Retratos transnacionais e nacionais das cruzadas antigênero. **Revista Psicologia Política**, São Paulo, v. 18, n. 43, p. 444-448, 2018.
- COHEN, Stanley. **Folk devils and moral panics: the creation of mods and rockers**. London: MacGibbon & Kee, 1972.
- DONOSO, Claudia Calquín; GUINEZ, Jennifer Cerda; YÁÑEZ-URBINA, Cristopher. La producción del feto como “sujeto de derechos”: análisis cualitativo de los discursos médico-católicos en Chile. **Salud Colectiva**, Buenos Aires, v. 14, p. 391-403, 2018. <https://doi.org/10.18294/sc.2018.1873>
- FANTI, Fabíola. **Mobilização social e luta por direitos: movimento feminista e a campanha pela descriminalização e legalização do aborto no Brasil**. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA POLÍTICA, 10., 2016, Belo Horizonte. **Anais [...]**. Belo Horizonte: SBCP, 2016.
- FAÚNDES, José Manuel Morán; PEÑAS-DEFAGO, María Angélica; FURIO, Victoria J. Strategies of Self-Proclaimed Pro-Life Groups in Argentina: effect of new religious actors on sexual policies. **Latin American Perspectives**, California, v. 43, n. 3, p. 144-162, 2016. <https://doi.org/10.1177/0094582X15628022>

- FILHO, Alberto; ZIMBALDI, Salvador. **Requerimento**. Requer realização de Sessão Solene para homenagear o Movimento Nacional da Cidadania pela Vida – Brasil Sem Aborto, no dia 12 de Julho de 2012. 23 de novembro de 2011. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=961969&filename=REQ+4150/2012](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=961969&filename=REQ+4150/2012). Acesso em: 8 nov. 2024
- GINSBURG, Faye D. **Contested lives: the abortion debate in an American community**. California: University of California Press, 1989.
- GOFFMAN, Erving. **Frame analysis: An essay on the organization of experience**. Boston: Northeastern University Press, 1986.
- GOMES, Carla de Castro. **Corpo, emoção e identidade no campo feminista contemporâneo brasileiro: a Marcha das Vadias do Rio de Janeiro**. 2018, Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
- GRAFF, Agnieszka; KOROLCZUK, Elżbieta. **Anti-gender politics in the populist moment**. New York: Taylor & Francis, 2022.
- HINE, Christine. **Virtual Ethnography**. London: SAGE publications, 2000.
- KING, Leslie; HUSTING, Ginna. Anti-abortion activism in the US and France: Comparing opportunity environments of rescue tactics. **Mobilization: An International Quarterly**, North Carolina, v. 8, n. 3, p. 297-312, 2003. <https://doi.org/10.17813/mai.8.3.h735767404671g50>
- LINS, Beatriz Accioly; PARREIRAS, Carolina; FREITAS, Eliane Tânia. Estratégias para pensar o digital. **Cadernos de Campo**, São Paulo, v. 29, n. 2, e181821, 2020. <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9133.v29i2pe181821>
- LOPES, Jaime Ferreira; CARVALHO, Antonio César Perri de; MORAES, Sandra Farias de. A trajetória do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida (Brasil Sem Aborto) e os desafios para os próximos quatro anos (2011-2014). **Espiritualidade e Sociedade**, [S.l.], 3 de dezembro de 2010. Disponível em: [https://espiritualidades.com.br/NOT/Not\\_2010/2010\\_12\\_03\\_brasil\\_sem\\_aborto\\_historico.htm](https://espiritualidades.com.br/NOT/Not_2010/2010_12_03_brasil_sem_aborto_historico.htm). Acesso em: 29 nov. 2024
- LOWE, Pam; PAGE, Sarah-Jane. “On the wet side of the womb”: The construction of ‘mothers’ in anti-abortion activism in England and Wales. **European Journal of Women’s Studies**, London, v. 26, n. 2, p. 165-180, 2019. <https://doi.org/10.1177/1350506818785191>
- LUNA, Naara. O julgamento no Supremo do aborto de anencéfalo – ADPF 54: uma etnografia da religião no espaço público. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 24, p. 165-197, 2018. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832018000300007>
- MACHADO, Carla. Pânico moral: para uma revisão do conceito. **Interações: Sociedade e as novas modernidades**, Coimbra, v. 4, n. 7, p. 60-80, 2004.
- MACHADO, Lia Zanotta. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 50, e17504, 2017. <https://doi.org/10.1590/18094449201700500004>

- MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião e Política no Brasil Contemporâneo: uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, p. 45-72, 2015. <https://doi.org/10.1590/0100-85872015v35n2cap02>
- MACHADO, Maria das Dores Campos. O Neoconservadorismo Cristão no Brasil e na Colômbia. *In*: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020.
- MACHADO, Marta Rodriguez de Assis; PEÑAS-DEFAGO, María Angélica; MALCA, Camila Gianella. Mobilização Anti-Aborto na América Latina: sinais de um campo em transformação. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 18, e2234, 2022.
- MARSICANO, Ana Carolina; BURITY, Joanildo Albuquerque. Aborto e ativismo “pró-vida” na política brasileira. **Plural: Revista de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 50-79, 2021.
- MANDUCA, Vinicius. **O aborto em pauta: a atuação de movimentos pró-vida no Brasil contemporâneo**. 2021. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2021.
- MEYER, David S.; STAGGENBORG, Suzanne. Opposing movement strategies in US abortion politics. *In*: COY, Patrick G. **Research in social movements, conflicts and change**. Leeds: Emerald Publishing Limited, p. 207-238, 2008.
- PEÑAS-DEFAGO, María Angélica; VAGGIONE, Juan. **Actores y discursos conservadores en los debates sobre sexualidad y reproducción en Argentina**. Córdoba: Católicas por el Derecho a Decidir, 2011.
- PINHEIRO, Luana et al. Igualdade de gênero. *In*: BRASIL. Ministério das Economia. **Políticas Sociais: acompanhamento e análise: n. 30**. Brasília, DF: IPEA, 2023.
- PITANGUY, Jacqueline. **Celebrando os 30 anos da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes**. *In*: 30 ANOS DA CARTA DAS MULHERES AOS CONSTITUENTES, 2018, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro/Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 2018. p. 43-55.
- REZENDE, Patricia Jimenez. **Movimentos sociais e contramovimentos: mobilizações antiaborto no Brasil contemporâneo**. 2016. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de São Paulo, Guarulhos, 2016.
- RODRÍGUES, M; RIVERA, Claudia. “Producción de conocimiento y activismo antigénero en América Latina”. *In*: M. Viveros. **Dossier: las ofensivas antigénero en América Latina**. LASA Forum. Vol. 51, n. 2, pp.17-21, 2020.
- ROCHA, Camila. Cristianismo ou conservadorismo? O caso do movimento anti-aborto no Brasil. **Revista TOMO**, Sergipe, n. 36, p. 43–77, 2020. <https://doi.org/10.21669/tomo.vi36.12777>
- ROCHA, Maria Isabel Baltar da. A questão do aborto no Brasil: o debate no Congresso. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 4, n. 2, p. 381-398, 1996.



- ROCHA, Maria Isabel Baltar da. A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese. **Revista Brasileira de Estudos de População**, São Paulo, v. 23, p. 369-374, 2006.
- ROSE, Melody. “Pro-life, pro-woman? Frame extension in the American antiabortion movement”. **Journal of Women, Politics & Policy**, v. 32, n. 1, pp. 1-27, 2011.
- SAURETTE, Paul; GORDON, Kelly. **The changing voice of the anti-abortion movement: the rise of “pro-woman” rhetoric in Canada and the United States**. Toronto: University of Toronto Press, 2016.
- SERRANO, Fernando. Políticas antigênero em América Latina: uma mirada panorâmica. In: CORRÊA, Sonia (ed.). **Políticas antigênero em América Latina: Resúmenes de los estudios de caso nacionales**. Rio de Janeiro: ABIA, 2020. p. 5-26.
- SILVA, Marcelo Kunrath; COTANDA, Fernando Coutinho; PEREIRA, Matheus Mazzilli. Interpretação e ação coletiva: o “enquadramento interpretativo” no estudo de movimentos sociais. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 25, n. 61, p. 143-164, 2017. <https://doi.org/10.1590/1678-987317256102>
- SCAVONE, Lucila. Políticas feministas do aborto. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 16, n. 2, p. 675-680, 2008. <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200023>
- SNOW, David A.; BENFORD, Robert D. Master frames and cycles of protest. In: MORRIS, Aldon D.; MUELLER, Carol McClurg (eds.). **Frontiers in social movement theory**. New Haven: Yale University Press, 1992. p. 133-155.
- TARROW, Sidney. **Poder em movimento: movimentos sociais e confronto político**. São Paulo: Vozes, 2009.
- TRUMPY, Alexa J. Woman vs. fetus: frame transformation and intramovement dynamics in the Pro-life movement. **Sociological Spectrum**, London, v. 2, n. 34, p. 163-184, 2014. <https://doi.org/10.1080/02732173.2014.878624>
- VAGGIONE, Juan Marco. La “cultura de la vida”: desplazamientos estratégicos del activismo católico conservador frente a los derechos sexuales y reproductivos. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 32, v. 2, p. 57-80, 2012. <https://doi.org/10.1590/S0100-85872012000200004>
- VAGGIONE, Juan Marco. A restauração legal: o neoconservadorismo e o direito na América Latina. In: VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos; BIROLI, Flávia. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020. p. 41-82.

**Ana Carolina de Oliveira Gonçalves**

(carololiveira1005@gmail.com) é doutoranda em Sociologia pela Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ), mestre em sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA/UFRJ) e graduada em Ciência Política pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio).

 <https://orcid.org/0000-0001-6163-5593>

**Felícia Silva Picanço** (feliciapicanco@gmail.com)

é professora do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Coordena o Laboratório de Estudos sobre Diferenças, Desigualdades e Estratificação (LEDDE) na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Doutora e mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário do Rio de Janeiro (IUPERJ) e graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

 <https://orcid.org/0000-0001-5661-5782>

**Carla de Castro Gomes** (carlotaufRJ@gmail.com)

é pesquisadora da Redes da Maré e pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos de Sexualidade e Gênero (NESEG/UFRJ). Realizou pós-doutorado no Núcleo de Estudos de Gênero Pagu (Unicamp), doutorado e mestrado em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia

da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA/UFRJ) e graduação em Ciências Sociais no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da mesma universidade (IFCS/UFRJ).

 <https://orcid.org/0000-0001-9259-8860>

**Aparecida Fonseca Moraes**

(aparecidafonsecamoraes@gmail.com) é professora do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA) da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Coordena o Núcleo de Estudos de Sexualidade e Gênero (NESEG/UFRJ). Doutora e mestre em Sociologia pelo PPGSA/UFRJ e graduada em Ciências Sociais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

 <https://orcid.org/0000-0002-6501-2606>

ACG trabalhou na coleta dos relatos, interpretação deles e na redação final do artigo. FSP selecionou os relatos, trabalhou na síntese de suas apresentações, aprimoramento da discussão metodológica e na redação final do artigo. CCG fez síntese teórica, aprimoramento da contextualização histórica e trabalhou na redação final do artigo. AFM realizou a contextualização histórica e trabalhou na redação final do artigo.

**Recebido em: 11/08/2024**

**Aprovado em: 25/10/2024**

**Editor responsável: Michel Misse**